



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 23 DE MAIO DE 2003.

Dispõe sobre o limite máximo mensal de encadernações e tiragem de cópias a serem extraídas pelo Setor de Reprografia e Xerox da Seção de Serviços Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargador Ciro Facundo de Almeida, no uso de suas Atribuições previstas no artigo 25 da Lei Complementar Estadual n.º 47, de 22 de novembro de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º O Setor de Reprografia e Xerox da Seção de Serviços Gerais (REPRO) é responsável pelo serviço de encadernações e tiragem de cópias demandadas por todos os Órgãos deste Poder.

Art. 2º O REPRO exercerá rígido controle no cumprimento desta Instrução Normativa, observando as quantidades de cópias estabelecidas para cada Unidade Judiciária.

Parágrafo único. Todas as unidades que possuem máquina fotocopidora deverão encaminhar ao REPRO o relatório contendo o total de cópias tiradas no mês.

Art. 3º Os interessados em obter cópias junto ao Setor de Reprografia e Xerox deverão apresentar as requisições devidamente assinadas pelo Chefe do Órgão ou Setor, as quais serão atendidas dentro do limite máximo mensal fixado pelos anexos I, II, III e IV desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. As encadernações serão atendidas através de pedido formal encaminhado à DIREX, que autorizará de acordo com a necessidade.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

Art. 4º Para efeito de prestação da tutela jurisdicional, os limites poderão ser ultrapassados, desde que autorizados previamente e por escrito pela Diretoria Executiva deste Tribunal.

Art. 5º Fica expressamente proibida a reprodução de documentos e encadernações que não atendam, especificamente, as necessidades de serviço do Poder Judiciário.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco, 23 de maio de 2003.

Desembargador **Ciro Facundo de Almeida**
Presidente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

ANEXO I

Fórum	Quantidade
Presidência	600
Vice-Presidência	400
Corregedoria	400
Assessoria da Presidência	300
Assessoria Técnica Administrativa	100
Assessoria Jurídica	300
Assistência Militar	100
Diretoria Judiciária	400
Seção Judiciária	200
Setor de Taquigrafia	100
Diretoria Executiva	500
Coordenadoria de Finanças	400
Coordenadoria de Informática	400
Coordenadoria de Planejamento e Orçamento	400
Central de Convênios	200
Seção de Recursos Humanos	200
Seção Administrativa	250
Setor de Licitação e Compras de Materiais	50
Seção de Legislação e Documentação	100
Seção de Obras e Serviços de Engenharia	100
Seção de Serviços Gerais	250
Seção Gráfica	100
Centro Médico	100
Conselho da Magistratura	300
Comissão Permanente de Licitação	300
Projeto Cidadão	100
Diretoria do Fórum	300
Serventias Extrajudiciais (11x100)	1.100



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

Contador	100
Serventia de Registro de Distribuição	200
Serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais de Porto Acre	100
Auditoria Militar	200
1ª Vara Criminal	300
2ª Vara Criminal	300

ANEXO II

3ª Vara Criminal	300
4ª Vara Criminal	300
1ª Vara Cível	300
2ª Vara Cível	300
3ª Vara Cível	300
4ª Vara Cível	300
1ª Vara de Família	300
2ª Vara de Família	300
3ª Vara de Família	300
1ª Vara da Fazenda Pública	400
2ª Vara da Fazenda Pública	400
Vara do Tribunal do Júri	300
Vara de Órfãos e Sucessões	300
Vara de Registros Públicos	300

Vara de Execuções Penais	300
Vara de Delitos de T. e Acidentes de Trânsito	300
2º Juizado Especial Cível	300



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

3º Juizado Especial Cível	300
2º Juizado Especial Criminal	300
Justiça Comunitária Itinerante	200
CEPAL	200
ASMAC	200
CEMAN	200
Juizado de Trânsito	200
Total	16.150

Anexo do Tribunal	Quantidade
Desembargadores (9x300)	2.700
Câmara Criminal	400
Câmara Cível	400
Administração do Anexo do Tribunal de Justiça	100
Total	3.600

ANEXO III

Juizados Especiais	Quantidade
1º Juizado Especial Cível	300
1º Juizado Especial Criminal	300
1ª Turma Recursal	200
2ª Turma Recursal	200
Total	1.000

Arquivo	Limite atual
Setor de Almoxarifado e Controle de Material	100



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

Setor de Patrimônio e Manutenção	100
Setor de Arquivo da Seção de Serviços Gerais	100
Setor de Arquivo e Estatística da Seção Judiciária	100
Total	400

Juizado da Infância e da Juventude	Limite atual
Juizado da Infância e da Juventude	500
Total	500

Centro de Capacitação	Limite atual
ESMAC	500
Centro de Capacitação	500
Total	1.000

ANEXO IV

Comarcas	Quantidade
Tarauacá	1.500
Plácido de Castro	1.500
Xapuri	1.500
Brasiléia	1.800
Cruzeiro do Sul	3.000
Feijó	1.500

Sena Madureira	2.000
Capixaba	1.000
Senador Guimard	1.000



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

Mâncio Lima	1.000
Acrelândia	1.000
Bujari	1.000
Manuel Urbano	1.000
Total	18.800